

LEI Nº 52, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º A verba de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a que tem direito o Vereador Waldemar Antônio Agrânio, pela Lei 79/62 de 5/12/62, enquadrada da Lei Orçamentária, para o exercício de 1963, deverá ser aplicada na construção da Igreja de Piaçu.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 1963.

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de dezembro de 1963.

ARMANDO BRIOSCHI
Contador-Secretário

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.